



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 21/TST.CSJT.GP.SG, DE 10 DE JULHO DE 2013 (*)

Designa representantes do CFOAB para compor o Grupo de Especificação de Funcionalidades para a Advocacia no PJe-JT (GEFAPJe-JT) e a equipe de Treinamento para a Advocacia no PJe-JT, conforme Acordo de Cooperação Técnica TST-CSJT-CFOAB-ABRAT e Convênio TST-CSJT-CFOAB-ENA, respectivamente, ambos de 20 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST - E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CSJT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de difundir as informações e ações relativas ao sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil é essencial para a prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Superior do Trabalho – TST, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB – e a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT, em 20 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para compor o Grupo de Especificação de Funcionalidades para a Advocacia no PJe-JT (GEFAPJe-JT), conforme cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica TST/CSJT/CFOAB/ABRAT:

I – Carlos Thomaz Avila Alborno, advogado do Rio Grande do Sul;

II – Frederico Preuss Duarte, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco; ([Redação dada pelo art. 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 22/2013.](#))

III – Roseline Rabelo Morais Assis, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Sergipe; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO](#)

CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 22/2013.)

IV – Carlos Schimer Cardoso, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais; (Redação dada pelo art. 1º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 22/2013.)

V – Márcio Nicolau Dumas, advogado do Paraná.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

(*) Republicado em cumprimento ao art. 4º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 22, de 10 de julho de 2013.